



Câmara Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

10
18/02/93

0089

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 08/93

[Signature]

Acrescente-se ao Projeto em epígrafe, o seguinte Artigo:

"Artigo 12) - A regulamentação desta Lei será efetuada através de Ato da Comissão Executiva.

Parágrafo Único - Toda e qualquer retenção efetuada no exercício de 1993 e destinada a pagamentos ao IPESP será devolvida aos Vereadores."

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 24 de fevereiro de 1993.

[Signature]
CLEUSO DE OLIVEIRA

Presidente

*Aprovada a
Emenda, com os
votos contrários dos
Vereadores M. de Souza,
Borges, João A. da Cunha,
Arnaldo R. Bittencourt,
Felipe Alves dos Santos
Barueri, 24/02/93.*